



MUNICÍPIO DE PASSA QUATRO – ESTADO DE MINAS GERAIS
ESTÂNCIA HIDROMINERAL

LEI Nº 1.858, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2010

Orça a receita e fixa a despesa do município para o exercício de 2011 e dá outras providências.

O Povo do Município de Passa Quatro, Estado de Minas Gerais, por seus representantes, aprovou, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Esta Lei dispõe sobre o orçamento do Município de Passa Quatro, Estado de Minas Gerais, para o exercício financeiro de 2011.

Art. 2º Fica aprovado o orçamento do Município de Passa Quatro, Estado de Minas Gerais, para o exercício financeiro de 2011, discriminado pelos anexos desta Lei, que estima a receita em R\$ 24.500.000,00 (vinte e quatro milhões e quinhentos mil reais) e fixa a despesa em igual valor.

Art. 3º A Receita será realizada em conformidade com a arrecadação dos tributos, rendas e outras receitas, na forma da Legislação vigente, observando o seguinte desdobramento:

I - Receitas Correntes

Receita Tributária	R\$ 1.530.810,00
Receitas de Contribuições	R\$ 1.410.296,09
Receita Patrimonial	R\$ 376.645,92
Receita de Serviços	R\$ 215.300,00
Transferências Correntes	R\$ 15.560.100,00
Outras Receitas Correntes	R\$ 672.300,00
Subtotal	R\$ 19.765.452,01
Deduções da Receita Corrente	(-R\$ 2.372.400,00)
Total	R\$ 17.393.052,01

II - Receitas de Capital

Operações de crédito	R\$ 270.000,00
Alienação de Bens	R\$ 13.000,00
Transferências de Capital	R\$ 5.385.000,00
Total	R\$ 5.668.000,00

III - Receitas Intra-orçamentárias

Receitas de Contribuições	R\$ 1.382.871,59
Outras receitas correntes	R\$ 56.076,40
Total	R\$ 1.438.947,99

IV - Total da Receita Estimada



MUNICÍPIO DE PASSA QUATRO – ESTADO DE MINAS GERAIS
ESTÂNCIA HIDROMINERAL

R\$ 24.500.000,00 (vinte e quatro milhões e quinhentos mil reais)

Art. 4º A despesa será realizada de acordo com a programação estabelecida nos quadros, distribuídos por Unidades Orçamentárias, por Funções de Governo e por Categorias Econômicas.

I - Despesas por Unidades Orçamentárias (Órgãos):

Legislativo, Executivo e IMSS

01.00 – Legislativo	R\$ 528.000,00
01.01 - Gabinete e Secretaria da Câmara	R\$ 487.000,00
01.02 - Serviços de Finanças da Câmara Municipal	R\$ 41.000,00
02.00 – Prefeitura Municipal	R\$ 21.554.000,00
02.01 - Gabinete do Prefeito	R\$ 1.834.600,00
02.02 - Serviço de Fazenda	R\$ 507.076,40
02.03.01 - FUNDEB	R\$ 1.208.000,00
02.03.02.- Ensino de 0 a 6 anos	R\$ 323.702,13
02.03.03 - Ensino Fundamental	R\$ 1.443.311,71
02.03.04 - Serviço de Educação Física e Desporto	R\$ 732.000,00
02.03.05 – Ensino supletivo e outros	R\$ 82.000,00
02.04 - Serviço de Obras Públicas	R\$ 3.129.400,00
02.05.01 - Fundo Municipal de Saúde	R\$ 4.786.150,32
02.05.02 - Saneamento	R\$ 3.916.000,00
02.06 - Serviço de Estrada de Rodagem	R\$ 545.000,00
02.07 - Agricultura	R\$ 197.000,00
02.08 - Previdência	R\$ 1.256.759,44
02.09 - PASEP	R\$ 180.000,00
02.10.01 - Fundo Municipal de Assistência Social	R\$ 107.000,00
02.10.02 – Secretaria de Assistência Social	R\$ 592.000,00
02.11.01 - Secretaria Municipal de Cultura	R\$ 344.000,00
02.11.02 - Secretaria Municipal de Turismo	R\$ 253.000,00
02.11.03 - Secretaria Municipal de Meio Ambiente	R\$ 67.000,00
02.99 – Reserva de Contingência	R\$ 50.000,00
03.00 – Instituto Municipal de Seguridade Social (IMSS)	R\$ 2.418.000,00
03.01 - IMSS	R\$ 1.871.000,00
03.02 – Inst. de Prev. Social – serviço de previdência	R\$ 72.000,00
03.99 - Reserva Orçamentária do RPPS	R\$ 475.000,00
Total	R\$ 24.500.000,00

Total da Despesa Fixada



MUNICÍPIO DE PASSA QUATRO – ESTADO DE MINAS GERAIS
ESTÂNCIA HIDROMINERAL

R\$ 24.500.000,00 (vinte e quatro milhões e quinhentos mil reais)

II - Despesas por Funções:

01 - Legislativa	R\$ 112.000,00
04 - Administração	R\$ 3.494.359,44
06 - Segurança Pública	R\$ 20.000,00
08 - Assistência Social	R\$ 697.000,00
09 - Previdência Social	R\$ 2.394.000,00
10 - Saúde	R\$ 4.786.150,32
12 - Educação	R\$ 3.057.013,84
13 - Cultura	R\$ 344.000,00
15 - Urbanismo	R\$ 2.861.400,00
16 - Habitação	R\$ 270.000,00
17 - Saneamento	R\$ 3.916.000,00
18 - Gestão Ambiental	R\$ 67.000,00
20 - Agricultura	R\$ 197.000,00
22 - Indústria	R\$ 3.000,00
23 - Comércio e Serviços	R\$ 253.000,00
26 - Transporte	R\$ 545.000,00
27 - Desporto e Lazer	R\$ 732.000,00
28 - Encargos Especiais	R\$ 226.076,40
99 - Reserva de Contigência	R\$ 525.000,00
Total	R\$ 24.500.000,00

Total da Despesa Fixada

R\$ 24.500.000,00 (vinte e quatro milhões e quinhentos mil reais)

III - Despesas por Categorias Econômicas

3.0.0.0 - Despesas Correntes	R\$ 17.849.423,60
3.1.0.0 - Pessoal e Encargos Sociais	R\$ 9.661.323,60
3.2.0.0 - Juros e Encargos da Dívida	R\$ 48.500,00
3.3.0.0 - Outras Despesas Correntes	R\$ 8.139.600,00
4.0.0.0 - Despesas de Capital	R\$ 6.650.576,40
4.4.0.0 – Investimentos	R\$ 5.948.000,00
4.6.0.0 - Amortização da Dívida	R\$ 177.576,40
9.7.9.9 - Reserva Orç. RPPS	R\$ 475.000,00



MUNICÍPIO DE PASSA QUATRO – ESTADO DE MINAS GERAIS
ESTÂNCIA HIDROMINERAL

9.9.9.9 - Reserva de Contigência

R\$ 50.000,00

Total da Despesa Fixada

R\$ 24.500.000,00 (vinte e quatro milhões e quinhentos mil reais)

Art. 5º Durante a execução orçamentária, ficam os Poderes Executivo e Legislativo autorizados a abrir créditos suplementares até o limite de 40% (quarenta por cento) do total da despesa fixada, podendo, para tanto, anular, parcial ou totalmente, dotações orçamentárias, conforme disposto no art. 43, § 1º, inciso III da Lei 4.320/64 e em conformidade com a Lei Complementar N° 101/00.

Art. 6º Fica ainda o Chefe do Executivo Municipal, autorizado a:

I - realizar Operações de Crédito por Antecipação de Receita - ARO, até o limite de 20% (vinte por cento) da Receita estimada, nos termos do art. 38 da Lei Complementar 101/00;

II - utilizar o excesso de arrecadação, efetivamente realizado, como recurso para abertura de Créditos Suplementares, além do limite fixado no artigo anterior;

III - utilizar o superávit financeiro apurado no balanço Patrimonial do exercício financeiro anterior, na forma do art. 43, § 2º da Lei 4.320/64; e

IV - realizar Operações de créditos até o limite das Despesas de Capital, conforme preceitua o inciso III, art. 167 da Constituição Federal e os dispositivos da Lei Complementar 101/00.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor a partir de 1 de janeiro de 2011.

Passa Quatro, 17 de dezembro de 2010.

Acácio Mendes de Andrade
Prefeito Municipal

Edriane Monteiro Barbosa
Secretária Municipal de Administração

Edlaine Monteiro Barbosa
Secretária Municipal de Planejamento e Captação de Recursos